



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Dona Emma/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. OBJETO

Contratação de fornecedor especializado para aquisição de uma carretinha reboque tipo fazendinha para a frota da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Dona Emma, visando dar suporte aos serviços de rotina da Secretaria e aos tratores de pneus e implementos de mecanização agrícola dos serviços essenciais dos agricultores familiares do Município, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Dona Emma/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. Tendo como forma de julgamento o menor preço lote.

As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@donaemma.sc.gov.br, até o dia 10/07/2024 às 23:59.

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município www.donaemma.sc.gov.br, ou no telefone (47) 3364-2828, ou ainda pelo e-mail licitacao@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma, 05 de julho de 2024.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de fornecedor especializado para aquisição de uma carretinha reboque tipo fazendinha para a frota da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Dona Emma, visando dar suporte aos serviços de rotina da Secretaria e aos tratores de pneus e implementos de mecanização agrícola dos serviços essenciais dos agricultores familiares do Município.

1.2. O objeto deverá ter garantia mínima de 6 (seis) meses.

1.3. Para assistência técnica do equipamento, o fornecedor deverá ter oficina localizada na região do Alto Vale do Itajaí, composta pelos seguintes Municípios: Santa Terezinha, Leoberto Leal, Witmarsum, Rio do Campo, Alfredo Wagner, Rio do Oeste, Taió, Ituporanga, Agrolândia, Mirim Doce, Laurentino, Agronômica, Pouso Redondo, Trombudo Central, Ascurra, Vitor Meireles, Braço do Trombudo, Lontras, José Boiteux, Petrolândia, Imbuia, Ibirama, Aurora, Chapadão do Lageado, Apiúna, Rio do Sul, Atalanta, Presidente Nereu, Presidente Getúlio, Salete, Vidal Ramos e Dona Emma.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Carretinha reboque tipo fazendinha com carroceria aberta para carga, dimensões 2,00 metros de comprimento x 1,20 metros de largura com grades laterais de no mínimo 40 cm de altura, tampas traseira e frontal removíveis, assoalho e laterais em madeira de lei tratada e revestida com verniz, faixas refletivas nas laterais e na parte traseira da carroceria, lanternas traseiras em led à prova d'água, chassi em aço enrijecido e galvanizado com estrutura reforçada em viga "U", com 1 (um) eixo e rodado simples, aro \geq 13 (treze) e dois pneus novos, capacidade de carga para até 500 Kg, com registro e certificação no INMETRO e na Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN para o primeiro emplacamento.	1	Unidade	6.931,50	6.931,50
	02	Engate fixo para reboque tipo carretinha, com capacidade de carga para até 500 Kg, compatível com instalação em um veículo VW/Voyage CL MB, ano/modelo 2014/2015.	1	Unidade	766,50	766,50
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$):						7.698,00

2.1. A planilha de valor máximo e/ou estimado foi elaborada conforme art. 23 e art. 25, do Decreto



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Municipal nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

2.2. O referido objeto é classificado como bem de natureza comum.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade da aquisição do objeto para equipar a frota da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Dona Emma, visando dar suporte aos serviços de rotina da Secretaria e aos tratores de pneus e implementos de mecanização agrícola dos serviços essenciais dos agricultores familiares que engloba a recuperação das estradas das propriedades agrícolas, bem como a produção de silagem, o preparo do solo, o plantio e a colheita da safra agrícola, objetivando fomentar as unidades produtivas e manter a atratividade do homem do campo e trabalhador da agricultura familiar que ocupa um importante destaque na estrutura fundiária, na produção e no valor da produção, evidenciando o seu papel estratégico no agronegócio do Município de Dona Emma que tem a atividade da agropecuária como base de sua economia.

3.2. A garantia mínima de 6 (seis) meses justifica-se a fim de garantir o pleno funcionamento do objeto, tratando-se de bens do tipo durável.

3.3. Justifica-se a limitação dos locais de assistência técnica do equipamento prevista no item 1.3 a fim de garantir um suporte mais rápido e a economicidade no transporte do equipamento à assistência técnica em caso de avaria.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. O equipamento deverá ser entregue junto à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Dona Emma, situada à Rua Prefeito Sido Schroeder nº 181, Centro, Município de Dona Emma/SC, com atendimento das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da emissão do pedido formalizado pelo Município, através da Autorização de Fornecimento.

4.2. O recebimento provisório do equipamento ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.3. O recebimento dado nas faturas, ou documentos afins, apresentadas por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório e/ou definitivo.

4.4. O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do equipamento, pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega dos bens.

4.5. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela empresa fornecedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DO EQUIPAMENTO

5.1. O equipamento deverá ter registro de marca de certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e junto à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).

5.2. O objeto deverá ter prazo de garantia mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal de venda.

5.3. Caso o(s) equipamento(s) apresente(m) defeito de fabricação quando em uso, no decorrer do prazo de garantia, o fornecedor deverá efetuar a respectiva manutenção ou substituição no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da notificação, sem incidência de quaisquer ônus adicionais ao Município de Dona Emma.

5.4. O fornecedor do equipamento deverá possuir oficina para assistência técnica localizada na região do Alto Vale do Itajaí, conforme municípios listados no item 1.3, a fim de garantir a economicidade na manutenção do equipamento.

5.5. Não haverá exigência de garantia contratual para a fornecimento do equipamento, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

5.6. A validade do equipamento fornecido fica condicionada segundo as especificações técnicas do fabricante e dentro dos limites operacionais e restrições por ele indicados no manual do operador.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente o objeto de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados e respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Contratante, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde será(ão) entregue(s) o(s) objeto(s) contratado(s).

6.2. Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. Responsabilizar-se integralmente e arcar com as despesas decorrentes de perdas e danos que vier causar à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6. Prestar manutenção do equipamento, durante o período de garantia, em no máximo 5 (cinco)



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Contratante.

6.7. Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.8. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.9. Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.10. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir autorização de fornecimento e nota de empenho do equipamento.

7.2. Receber e conferir o objeto, conforme as disposições estabelecidas, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.3. Exercer a fiscalização do equipamento, notificando por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto.

7.4. Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.6. Solicitar por escrito o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens e/ou serviços, desde que cumpridas pela Contratada todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeito de recebimento definitivo do objeto a Contratada deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2. A Contratante realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

da contratação.

8.5. À Contratante reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.6. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir ou cautelar do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do processo.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Para o fornecimento do objeto do presente certame, os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar toda a documentação de habilitação através dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.

9.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento em Empresa de Pequeno Porte.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias;
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Dona Emma (SC), 26 de junho de 2024.

GILMAR BRANCO DE CAMARGO

Secretário do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente